

**LEI MUNICIPAL N° 1.436/99, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999**

- Cria o cargo de Técnico em Enfermagem.

**SÉRGIO LUIZ ARSEGO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo, artigo 3º da Lei Municipal nº 1.319/97, de 1º de setembro de 1997, o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Técnico em Enfermagem	01	08

Art. 2º - A especificação da categoria funcional criada pela presente Lei, é a que constitui o ANEXO I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 13/DEZEMBRO/1999

Sérgio Luiz Arsego,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,  
Secretario da Administração.

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Técnico em Enfermagem  
**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 08

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Realizar atividades de nível médio, de certa complexidade, envolvendo a execução de serviços de técnico em enfermagem.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Realizar atividades técnicas de enfermagem; atender, sob supervisão, aos doentes de acordo com recomendações e prescrições médicas; verificar temperatura, pulso e respiração e anotar os resultados no prontuário; ministrar medicamentos prescritos, sob supervisão; aplicar vacinas; transportar ou acompanhar clientes; preparar clientes para atos cirúrgicos e outros, sob supervisão; atender doentes em isolamento, os acordo com instruções recebidas; prestar socorros de urgência, realizar atividades simples de lactário e berçário; promover ou fazer higienização aos doentes, sob supervisão; orientar individualmente o cliente, em relação a sua higiene pessoal; pesar e medir doentes; auxiliar o cliente a alimentar-se, quando solicitado; registrar as ocorrências relativas a doentes; observar a ingestão e alimentação pelos clientes, para fins de controle e anotações; coletar material para exames de laboratório; preparar o instrumental para aplicação de vacinas e injeção; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos clientes; preparar salas de cirurgia e unidades de pacientes; limpar, preparar, esterilizar, distribuir ou guardar materiais cirúrgicos e outros; desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e tratamento de clientes e executar outras tarefas semelhantes.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário: Período normal de trabalho de 44 horas semanais;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: 2º Grau Completo;
- b) Habilitação profissional: Curso específico com registro no COREM.